



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Aquisição de utensílios de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente processo licitatório deverá adotar o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), haja vista ser uma opção economicamente viável, o Setor Requisitante não possui locais adequados para o armazenamento dos produtos, a possibilidade de entrega parcelada, conforme art. 3º, Decreto Federal nº 7.892/13.

1.3. Será permitida a adesão por órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, com alterações do decreto federal nº 9.488/18.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um município que investe na educação básica de ensino está contribuindo para melhorar os índices de desenvolvimento e rendimento escolar. Atualmente, a merenda escolar é produzida nas cozinhas das unidades escolares contemplando as modalidades infantil, pré-escolar, fundamental e educação de jovens e adultos.

2.2. Justifica-se a aquisição dos utensílios de cozinha aqui apresentados para equipar as cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando melhorar a logística de preparo, porcionamento e distribuição das preparações ofertadas no cardápio da alimentação escolar. Já os mantimentos plásticos serão para o armazenamento adequado dos gêneros alimentícios.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação de estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, é questão prioritária por se saber que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art 11), inerentes à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, quando do dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Para o armazenamento, preparo e distribuição de gêneros alimentícios é necessário a aquisição de utensílios e equipamentos adequados e específicos para o ambiente das cozinhas escolares, em quantidade a suprir a carência existente, equipando as unidades escolares e contemplando todas as modalidades de ensino.

2.4. Informamos que não há ata de registro de preço que contemple o objeto pretendido.

2.5. O quantitativo se justifica em razão da necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, bem como da demanda das novas escolas inauguradas em 2021, totalizando as 39 (trinta e nove) escolas da rede municipal pública de ensino, **a quantidade de utensílios baseia-se no número atual de alunos matriculados por unidade escolar, explícito no anexo -1** -Disposição dos Utensílios por Unidade Escolar.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens, objeto desta requisição, possuem natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, combinado com o art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

3.2. Nesse passo, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se aplica é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS**

4.1. As especificações e quantidades têm como base a unificação dos pedidos de licitações apresentados pelos órgãos licitantes e unificados pelo Setor Requisitante.

<b>Item</b>	<b>Especificações do Objeto</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde.</b>
01	<b>BACIA EM PLÁSTICO</b> – redonda, produzida a partir de material virgem, de alta qualidade, transparente. Com capacidade para 11 L - Com alças para facilitar o transporte - Bico direcionador - Escala medidora de volume, (tolerância de 5 a 10% na variação das dimensões).	Unid	160
02	<b>BACIA EM PLÁSTICO</b> – redonda, produzida a partir de material virgem, de alta qualidade, transparente. Com capacidade para 27,5 L - Com alças para facilitar o transporte - Bico direcionador - Escala medidora de volume, (tolerância de 5 a 10% na variação das dimensões).	Unid	160
03	<b>CONJUNTO DE XÍCARAS MEDIDORAS</b> - Conjunto de 4 Xícaras Medidoras em Aço INOX, contendo: 1 Medidor = 250ml, 1/2 Medidor = 125ml, 1/3 Medidor = 80ml, 1/4 Medidor = 60ml, , contendo as marcações das medidas gravadas, produzido com material resistente de alta qualidade, lavável em máquina lava louças.	Unid	120
04	<b>COLHER PARA CALDEIRÃO</b> - grande fabricada em polipropileno, com cabo em inox, de material atóxico,	Unid	100



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

	que não emite odores. Medições 60X8X4cm; Tolerância- +/-10% nas dimensões. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.		
05	<b>CUSCUZEIRA-</b> em alumínio polido industrial, linha hotel, capacidade 19 litros. Diâmetro superior: 31,5cm; Diâmetro superior com as alças: 43,5 cm; Diâmetro de fundo: 21cm; Altura total: 32cm; Altura do fundo: 11cm; Diâmetro da peneira: 22,5 cm; Altura suporte da grelha: 16cm; +/-10% na variação de dimensões. O produto deve atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Unid	160
06	<b>GARFO</b> - grande feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Medindo 50 cm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Unid	120
07	<b>TÁBUAS DE CORTE-</b> Descrição e composição: Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1(uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Cor- todas as cores, Altura-50cm, Largura-30cm, Espessura-1,0cm;	Unid	120



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

	<p>(Tolerância- +/-10% nas dimensões). Características gerais: Construídas em polipropileno; Atóxica; livre de liberação de odor, cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos; ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil; Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit). Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios em polipropileno para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>		
--	---	--	--

4.1. A licitação deverá ocorrer por item.

4.2. O Critério de Julgamento será o de menor preço por item.

4.3. Para a presente aquisição não será exigida a apresentação de amostras.

4.4. Deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%. Em ambos os casos, destinada a exclusividade e a reserva a ME, EPP e MEI.

4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §2º).

4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §3º).



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

4.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.8. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme §2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **6. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no Almoxarifado Central, Rodovia BR 104, Km 90, nº 116-E, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo -AL, de 08:00 às 14:00 horas.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DO CONTRATO**

7.1. A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preços/ o contrato em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

7.2. No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata de registro de preços/ do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3. A ata de registro de preços/ o contrato deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7.4 Após a formalização da Ata de Registro de Preços, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo ao fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

## **8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

8.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

8.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

8.4. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

8.5. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

8.6. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de Adesão o Município de Rio Largo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 11, II, §1º, §2º, §3º e §4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## **10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

10.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia contados a partir do recebimento definitivo.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- i. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- j. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

k. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.5. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

10.6. a entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

10.7. manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

10.8. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

10.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

10.10. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos pelo Coordenador do Almoxarifado Central, ERIVONALDO VALDIVINO DE SOUZA, portador do CPF nº 217.700.184.68.

12.2 Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, os quais, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses do art. 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892/13.

13.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A Adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

14.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMRL rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

14.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

14.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

14.7 A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às sanções previstas no art. 49 do decreto nº 10.024/2019.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

## **16. REAJUSTE ANUAL**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade da proposta.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

Rio Largo, 01 de outubro de 2022.

Flávia Dantas Silva  
*Nutricionista*  
CRN6º região/19337  
Responsável Técnica

Adriana dos Santos S. Pinto  
*Nutricionista*  
CRN6º região/32.606